



Coren^{MT}
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso
Coren Forte e Democrático

PORTARIA COREN-MT Nº. 124/2019

Designa Gestor e Fiscal das Atas do Registro de preço para aquisição de mobílias e equipamentos para subseções e Sede do Coren-MT.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

Considerando a Decisão Coren-MT nº 89/2018 que aprova o Regimento Interno;

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº 8.666/93, pertinente à designação de Fiscal da ata de registro de preço para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público.

Resolve:

Art.1º. – Designar Gestor e Fiscal das Atas do Registro de preço para aquisição mobílias e equipamentos para subseções e Sede do Coren-MT celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT e as empresas abaixo relacionadas:

- a. Modific Moveis, informática e eletro Eureli-ME – CNPJ:19.111.762/0001-93;
- b. Stilus Máquinas e equipamentos para escritório Ltda EPP – CNPJ: 05.870.717/0001-08;
- c. Milan Moveis Industria e Comércio Ltda - CNPJ: 00.300.400/0001-12;
- d. Vidente Construções e Comércio Ltda - CNPJ: 26.517.495/0001-14;
- e. Michelangelo Com. de painéis e serviços Ltda, CNPJ: 01.331.407/0001-64;
- f. MP Produtos e Serviços Eirelle ME - CNPJ: 26.962.292/0001-37;
- g. Tucana Energias Renováveis Ltda - ME - CNPJ: 13.026.145/0001-03;
- h. Sanet Comércio e Serviços de Informática Ltda EPP - CNPJ: 11.329.948/0001-01

Art. 2º - Designar os Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Gestor Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 01 a 08/2019, com vigência de 12 (doze) meses, compreendida



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso

Coren Forte e Democrático

entre 16/05/2019 à 15/05/2020 não podendo ser prorrogada, objeto do Processo nº 49/2018 – móveis e equipamentos, para atender as necessidades da Sede do Coren/MT.

- Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira – Titular.
- Elisângela Silvério da Silva Teles - Suplente

Art.3º. – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal da Ata acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

Art. 4º. - É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor da ata de registro de preço afim de que o acompanhamento da execução da entrega dos materiais contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art.5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 22 de maio de 2019.

Dr. Antônio Cesar Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Secretária